



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 331/2025

Sessão do dia 03/06/2025 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDP, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDP procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 168/2025 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: CLUBE ATLÉTICO CAMBÉ

Fundamento Legal: 191, III, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 304/2025 - Auditor Relator: JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, III do CBJD.

AUTOS Nº 336/2025 - Auditor Relator: EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: VINICIUS VICENTE DO AMARAL - ATLETA - BID: 583213

Fundamento Legal: 258, CAPUT

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão pela infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: KLEYSSON MARCELO DA SILVA

Fundamento Legal: 220-A

AUTOS Nº 416/2025 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: YURI MARTINS PARENTE - ATLETA - BID: 294243

Fundamento Legal: 243-F

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela desclassificação para o art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: EDISON LUIZ FERREIRA BORGES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 331/2025

Fundamento Legal: 243-F

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela desclassificação para o art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: AMAURI FERNANDES DOS SANTOS

Fundamento Legal: 257, 258-B, 258 E 254-A

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido das infrações aos arts. 258 e 254-A com relação à segunda conduta denunciada.

Por maioria apenado com 7 (sete) dias de suspensão em concreto pela desclassificação do art. 257 para o art. 258 do CBJD e por maioria apenado com 7 (sete) dias de suspensão em concreto pela infração ao art. 258-B do CBJD com relação à primeira conduta denunciada.

DENUNCIADO: OPERARIO PILARZINHO SPORT CLUB

Fundamento Legal: 258-D

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258-D do CBJD.

AUTOS Nº 422/2025 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: PATRIOTAS FUTEBOL CLUBE LTDA

Fundamento Legal: 191, III DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, III do CBJD.

Publique-se e intime-se.

BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA TJD/PR